



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00191

MEDIDA PROVISÓRIA N° 446, DE 07/11/2008

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/11/2008, às 17:49
Leyla / estagiário

Dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N°
(do Senhor Pepe Vargas)

“Suprime-se o artigo 35 da medida provisória 446 de 2008”

Justificativa

Exigir de entidades que atuem em mais de uma área que tenham um CNPJ para cada uma delas é criar problemas de ordem técnica, operacional, que não se justifica, sendo mais eficiente exigir que cada área de atuação registre segregadamente suas ações, sem necessidade de CNPJ distinto.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2008.


PEPE VARGAS
Deputado Federal - PT/RS

CONFERE COM O ORIGINAL
Cláudia Lyra Nascimento
Cláudia Lyra Nascimento
Secretária Geral de Mesa

